LEI Nº 2.366, de 29 de maio de 1.998.

"Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento, Crédito Especial no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao atendimento da aplicação da receita repassada à Secretaria Municipal de Promoção Social, pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - O crédito disciplinado no artigo anterior, será aberto com as seguintes classificações orçamentárias:

15.81.486.2.061 - 3.2.3.1 - Contribuição à Instituição Espírita Lar de Jesus - R$ 7.000,00.

15.81.486-2.063 - 3.1.2.0 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - R$ 113.000,00.

Art. 3º Como fonte de recursos para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo Municipal se valerá daqueles previstos no inc. III do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 29 dias do mês de maio de 1.998.

Luiz Otávio do Nascimento